



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CEP 39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1674 /2002.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2002.

O povo de Pirapora, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL discriminado na Funcional Programática abaixo relacionada, para criação de dotação não prevista no orçamento de 2002, no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320/64 e a Lei Complementar n.º 101/00, como se segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.04.006.181.0601.2008 – **MANUT. DE CONVÊNIOS P/ SEGURANÇA PÚBLICA**
44905100 – Obras e Instalações.....R\$ 115.000,00

TOTAL.....R\$ 115.000,00

Art. 2.º - A origem de recursos para abertura do crédito referido no artigo anterior, será a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

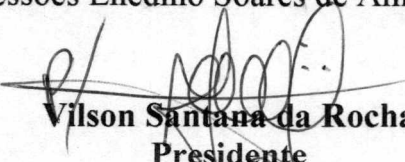
01.04.004.122.0401.2006 – **MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**
44905200 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 30.000,00


01.06.012.361.1202.2015 – **MANUT. E AMPLIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
33308100 – Distribuição de Receitas.....R\$ 85.000,00

TOTAL.....R\$ 115.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 10 de junho de 2002.


Vilson Santana da Rocha
Presidente


Antônio Luiz de Deus
2.º Secretário

Lei Municipal nº 1674/2002

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 12 de junho de 2002


Leônidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL